



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 343/2013  
Data: 13/09/13  
Ass. Jul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
**APROVADO** DATA 13/09/2013  
Votação: \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI Nº 136, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

Aprova a Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social (CCEAS)

Página 1 de 2

**Denomina logradouro público no Município de Serafina Corrêa.**

Art. 1º Passa a ser denominado de "RUA DOS IPÊS" o logradouro público com sentido Norte para Sul, com início no lado Leste do Trevo Sul de acesso ao Município e paralela a Rodovia RS 129 até o fim do perímetro urbano, que passará a integrar o sistema viário do Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, 12 de setembro de 2013, 53º da Emancipação.

*Eleni de Fátima Castro Pizzatto*  
Ver.<sup>a</sup> Eleni de Fátima Castro Pizzatto  
Presidente da CCEAS

*Salete Pinto Cadore*  
Ver.<sup>a</sup> Salete Pinto Cadore  
Relatora da CCEAS

*Paulo José Massolini*  
Ver. Paulo José Massolini  
Revisor da CCEAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 349/2013

Data: 13/09/13

Ass. \_\_\_\_\_

*fel*

**PROJETO DE LEI Nº 136, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**  
Autor: Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social (CCEAS)  
Página 2 de 2

**JUSTIFICATIVA:**

O avanço da agricultura, da indústria e da urbanização está gerando a falta de contato das pessoas com a natureza, em muitas localidades. Os cidadãos mais jovens não conhecem muitas espécies de plantas que eram do convívio diário de seus pais e avós.

Ao denominar a rua paralela à RS 129 e próxima ao acesso à cidade de Serafina Correa pelo Trevo Sul, de *Rua dos Ipês* cria-se uma boa oportunidade para promover o conhecimento de uma árvore nativa, significativa da flora brasileira e encontrada em todo o território nacional.

O Ipê é conhecido pela sua beleza, pela resistência e durabilidade de sua madeira. Ele sempre chama a atenção pela elegância e pelo colorido de suas flores na primavera. Esse nome é utilizado para denominar um grupo de árvores com características semelhantes: flores brancas, amarelas, rosas, roxas ou lilás. O Ipê-amarelo, da espécie *Tabebuia vellosi*, foi declarado *Flor Nacional*, em 1961, pelo então presidente Jânio Quadros.

Por existir, no passado, em nossas matas, Ipês em profusão e pelas razões acima indicadas é oportuno utilizar seu nome para denominar uma Rua em nossa cidade. A espécie merece ser conhecida e preservada.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, 12 de setembro de 2013, 53º da Emancipação.

*E. Pizzatto*  
Ver.<sup>a</sup> Eleni de Fátima Castro Pizzatto  
Presidente da CCEAS

*Saete P. Cadore*  
Ver.<sup>a</sup> Saete Pinto Cadore  
Relatora da CCEAS

*Paulo José Massolini*  
Ver. Paulo José Massolini  
Revisor da CCEAS